

FRANCO LIMA DA ROCHA E THIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA “representantes da direção”.

Art. 2º Aos representantes da direção compete:

I – Assegurar que os processos de trabalho do Programa da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

II – Manter informado o diretor-geral sobre o desempenho do Programa da Qualidade e qualquer necessidade de sua melhoria;

III – Promover a conscientização dos requisitos dos clientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 3º da Portaria nº 405/2004,

Nº 7/2009 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores do Núcleo da Qualidade e os titulares da Assessoria Jurídica e das secretarias de Administração, de Gestão de Pessoas, de Orçamento e Finanças, de Controle Interno, Judiciária, de Tecnologia da Informação, de Gestão da Informação, bem como os representantes da direção, para compor o Comitê da Qualidade, instituído pela Portaria nº 507, de 1º de dezembro de 2004.

Art. 2º O comitê reportar-se-á ao diretor-geral da Secretaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004,

Nº 8/2009 – RESOLVE: Art. 1º Cabe aos titulares das unidades responsáveis por escopo do Sistema de Gestão da Qualidade indicar os representantes da direção, por memorando ao Núcleo da Qualidade.

Art. 2º Aos representantes da direção compete:

I – Assegurar que os processos de trabalho do Programa da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

II – Manter o diretor-geral informado sobre o desempenho do programa e qualquer necessidade de sua melhoria;

III – Promover a conscientização dos servidores sobre os requisitos dos clientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.